



Lei nº 693/2015.

**Revoga a Lei nº 475, de 25 de Março de 2009, que Autoriza a Doar a Título Gratuito, do Bem Público Imóvel, ao Governo do Estado do RN.**

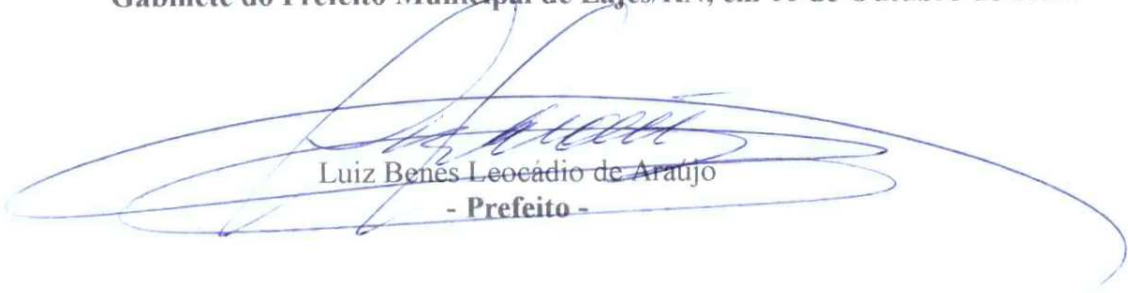
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 475, de 25 de Março de 2009, que Autoriza o Executivo Municipal a Doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o bem público, situado na Rua Tabelião José Procópio de Moura, S/N, com as benfeitorias, medindo 20m (vinte metros) de frente, por 22m (vinte e dois metros) de fundos, limitando-se ao Norte com o Sr.: Geraldo Mata de Lima, e ao Sul e ao Leste com o espólio de Marcelo Montoril e ao Oeste com a Via Pública.

**Art. 2º** - O referido imóvel será incorporado ao Patrimônio do município de Lajes/RN.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Outubro de 2015.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 693/15  
Foi publicada no  
do Mês 09/10/15

  
Jailson Morais da Silva  
CPF: 201.688.404-40  
Sec. Mun. Chefe de Gabinete